

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq nº 010/2006

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR CHAMADO TÉCNICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NAS MÁQUINAS DE CALCULAR (item 01) E NOS APARELHOS DE FAC-SÍMILE (item 02) DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.

EDITAL

TERMO REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

OBSERVAÇÃO:

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:
<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> : onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2006
Processo n.º 000070/2006-8**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SEP/DF, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamado técnico, com reposição de peças, nas máquinas de calcular (item 01) e nos aparelhos de fac-símile (item 02) de diversas marcas e modelos, que integram o acervo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO:
Menor preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço unitário

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Data: 31/05/2006. Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília
Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
E-mail: licitacao@cnpq.br
SEP/DF Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF
Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219
09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO
R\$ 5,00(cinco reais)
Depósito bancário em favor do CNPq
Conta Corrente n.º 170.500-8
Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A
Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamado técnico, com reposição de peças nas máquinas de calcular (item 01) e nos aparelhos de fac-símile (item 02) de diversas marcas e modelos, que integram o acervo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor anual estimado dos serviços é de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) e mensal em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo. No item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontra-se descritos o valor unitário estimado para cada item.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;**
 - b) **Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – Ordem de Serviço;**
 - d) **Anexo IV - Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);**
 - e) **Anexo V – Termo de Vistoria;**
 - f) **Anexo VI – Relação/Descrição dos equipamentos (máquinas de calcular e fac-símile).**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
- 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4. à qualificação técnica;

- j) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- k) declaração da licitante, datada e assinada de que vistoriou os aparelhos de fac-símile e/ou máquinas de calcular, e que conhece o estado de uso, bem como, as marcas, modelos e as peças, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço de Apoio Administrativo – SESAD, SEPN Quadra 509, bloco. “A”, Ed. Nazir I – 1º subsolo – fone: 2108-9561 e 2108-9562 e SEPN Quara 507 bloco “B”, Ed. Sede, 2º andar, sala 208 – fone: 2108-9200, que deverá ser agendado pelo telefone, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores a abertura do certame (modelo constante no (ANEXO V).

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, até às 10:00 (dez horas) do dia 31/05/2006, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A partir das 10:00 horas do dia 31/05/2006, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 010/2006, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preço unitário por item, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.

- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANÇES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance por item, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor .

10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/ 2006
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

10.8.1 planilha de preços:

- (coluna B) – especificação dos serviços;
- (coluna C) – quantitativo de equipamentos;
- (coluna D) – quantitativo estimado de chamado/anual;
- (coluna E) – preço unitário por chamado;
- (coluna F) - preço unitário por extenso.

10.8.2 preço unitário, que deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

10.8.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

10.8.4 prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora do CNPq. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

10.8.5 prazo de início do atendimento, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro do chamado feito pelo CNPq a CONTRATADA;

10.8.6 prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do instante do registro do chamado feito pelo CNPq a CONTRATADA;

10.8.7 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item ofertado.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) convidada(s), formalmente, a retirar(em) o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 DAS SANÇÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado anual da proposta por item adjudicado, (quantidade estimado de chamados anuais x preço unitário por chamado proposto), devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.
- 14.2 A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual.
- 15.2 Os valores contratuais apenas poderão ser reajustados ou revistos na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 0100 Natureza de Despesa 33.90.39, PTRES 006357.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília - DF, 05 de abril de 2006.

**ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 005/2005**

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio**

**GISELE CRISOSTOMO DE PAIVA
Apoio**

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Apoio**

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 010/2006 Processo nº 000070/2006-8

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamado técnico, com reposição de peças, nas máquinas de calcular (item 01) e nos aparelhos de fac-símile (item 02) de diversas marcas e modelos, que integram o acervo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

Tais serviços são imprescindíveis à Administração, uma vez que visam manter em perfeitas condições de uso aparelhos de fac-símile e máquinas de calcular de cuja utilização dependem a agilidade e precisão dos trabalhos desenvolvidos por grande número de funcionários deste Conselho.

Ressalte-se que estes equipamentos são antigos, exigindo uma média mensal de encaminhamentos para manutenção, que por si só justificam a contratação do serviço pretendido.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS	QTDE DE EQUIPAMENTOS EM USO NO CNPQ	NÚMERO ESTIMADO DE CHAMADOS ANUAIS	VALOR UNITARIO ESTIMADO POR CHAMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Máquinas de Calcular de mesa	140	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
Fac-símile	70	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00

A conservação dos equipamentos deverá ser feita englobando a manutenção corretiva, entendendo-se por:

- a) Manutenção Corretiva – aquela destinada a remover os eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos, mediante chamada à CONTRATADA, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas por originais do fabricante, e ainda quando for considerado necessário serviço de lubrificação, limpeza, regulagem, ajuste e pequenos reparos colocando-os em perfeita condição de uso.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamado técnico, no horário normal de expediente, ou seja, das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para qualquer anormalidade apresentada nos aparelhos de fac-símile e nas máquinas de calcular.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A título de informação segue algumas marcas dos aparelhos de máquinas de calcular e fac-símile constantes do acervo do CNPq: (**máquina de calcular**: Sharp, Olivetti, Facit, Seleconta, Tce, Elgin e etc e **fac-símile**: Semp Toshiba, Olivetti, Toshiba, Sansung, Panasonic, Sharp, Xerox e etc), conforme relação constante do Anexo VI;
- b) O Serviço de Suporte Administrativo/Coordenação de Infra-Estrutura exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de servidor especificamente designado para esse fim;
- c) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado, todos eles integrantes do quadro da CONTRATADA;
- d) A CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução desse serviço, notificando, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidade encontrada.

5. VISTORIA

Os aparelhos deverão ser previamente vistoriados de modo a serem conferidos os estados de uso, bem como, as marcas, modelos e as peças, constantes do acervo do CNPq. A vistoria poderá ser agendada com Elenice no telefone 2108-9561 e Rosana no telefone 2108-9200. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço de Apoio Administrativo – SESAD, SEPN Quadra 509, bloco. “A”, Ed. Nazir I – 1º subsolo e SEPN Quadra 507, bloco. “B”, Ed. Sede – 2º andar, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo V).

6 DOS DEVERES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as chamadas técnicas, para execução dos serviços necessários, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento ou comunicar ao CONTRATANTE, por meio de relatório os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;
- b) substituir quando necessário, as peças dos aparelhos de fac-símile e/ou máquinas de calcular, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus para o CNPq;
- c) fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
- d) trocar as peças que se fizerem necessárias e possíveis de serem substituídas “in loco”, durante as visitas de manutenção de intervenções técnicas;
- e) reparar excepcionalmente e quando necessário, sob sua responsabilidade, em laboratório, os aparelhos de fac-símile e/ou máquinas de calcular que não puderem ser consertados no local de prestação dos serviços avençados, devendo, nesse

caso, respeitar as normas de segurança de entrada e saída de material das dependências do CNPq. Em qualquer caso, o reparo não poderá exceder 5 (cinco) dias a contar da data da retirada do bem, das instalações do CNPq, e o transporte dos equipamentos não ensejará ônus para o CNPq;

- f) arcar com os danos eventualmente ocorridos com materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE;
- g) apresentar documento fiscal específico, mensalmente, discriminando todo o serviço executado, com indicação de preços unitário e total;
- h) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- i) manter seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do CONTRATANTE;
- j) responder pelos os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- k) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) responsabilizar pelo pagamento de seguros, transportes, impostos, taxas, contribuições sociais e quaisquer outros encargos decorrentes deste Contrato;
- n) arcar com as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços que integram o objeto deste contrato, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE.

7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) solicitar por meio de “**chamado técnico**”, conserto das máquinas de calcular e/ou aparelhos de fac-símile defeituosos;
- c) assumir a responsabilidade pelos danos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mal uso e negligência de terceiros. Em qualquer das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado por este CNPq;
- d) assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso livre para entrega do(s) aparelho(s), respeitadas as normas de segurança interna do CNPq;

- e) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO do INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.
- 8.4. A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
 - g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
 - h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 8.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1 A manutenção corretiva deverá ser prestada nos aparelhos de fac-símile e/ou máquinas de calcular de mesa do CNPq, **por chamado técnico**, pelos técnicos da CONTRATADA ou da rede autorizada do fabricante do equipamento, nos seguintes prazos de atendimento:
- 9.1.1 Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq a CONTRATADA não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Prazo de conclusão do atendimento, com a solução do problema que motivou o chamado, a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone ou fax não superior a 05 (cinco) dias úteis,.
- 9.1.3 Considerar-se-á como “hora útil” aquela verificada dentro do horário de expediente normal do CNPq, ou seja, de segunda à sexta-feira, excluídos feriados e pontos facultativos, das 08:30 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs.
- 9.2 A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade e custos de ressarcimento por quaisquer danos, avarias, roubo ou furto que possam ocorrer aos equipamentos por esta retirado para manutenção em seu laboratório e durante o seu transporte (ida e volta), devendo, nesse caso, respeitar as normas de segurança de entrada e saída de material das dependências do CNPq.

10. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

- 10.1 Prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora do CNPq.
- 10.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças e a prestação de serviços dos reparos efetuados e não sanados no período da garantia, sem ônus para o CNPq.

11. DAS SANÇÕES

- 12.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 1% (um por cento) do valor estimado anual do contrato, (quantidade estimada de chamados anuais x valor unitário do chamado proposto pela contratada) devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso na execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 16º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa de até 1% (um por cento) do valor estimado anual do contrato, (quantidade estimada de chamados anuais x valor unitário do chamado proposto pela contratada) devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso no início da execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 11º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato (quantidade estimada de chamados anuais x valor unitário do chamado proposto pela contratada), devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

- e) multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato (quantidade estimada de chamados anuais x valor unitário do chamado proposto pela contratada), devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

12.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto anual estimado com a execução dos serviços, relacionados no item 3, é da ordem de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para o item 01 e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o item 02.

Brasília, 05 de abril de 2006.

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 005/2005

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

GISELE CRISOSTOMO DE PAIVA
Apoio

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Apoio

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2006
Processo N° 000070/2006-8**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE. DE EQUIPAMENTOS EM USO NO CNPq	QTDE. ESTIMADA DE CHAMADOS ANUAIS	PREÇO UNITÁRIO POR CHAMADO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
01	Máquina de calcular	140	120		
02	Fac-símile	70	60		

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias)
(caso não seja indicado, será considerada 60 dias).

Prazo de execução dos serviços a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq : _____ (não superior a 05 (cinco) dias úteis)
(caso não seja indicado, será considerado de 05 dias úteis)

Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq a CONTRATADA: _____ (não superior a 24 (vinte e quatro) horas)
(caso não seja indicado, será considerado de 24 horas)

Prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas: _____ (não inferior a 90 (noventa) dias).
(caso não seja indicado, será considerado de 90 dias)

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. () SIM () NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente N°:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Anexo III

	ORDEM DE SERVIÇO	Nº/ANO: ____/____
N.º DO PROCESSO: 000070/2006-8	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO	NUMERO 010/2006

EMPRESA:			
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF: DF
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:	CEP:
CONTA BANCÁRIA N.º:	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	AGÊNCIA N.º:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	ATO DE DELEGAÇÃO:	

1. OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamado técnico, com reposição de peças, nas máquinas de calcular e/ou nos aparelhos de fac-símile de diversas marcas e modelos, que integram o acervo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme descrição constante no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E GARANTIA

PRAZO DE VIGENCIA	INICIO A partir da data de assinatura	TERMINO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO 3.1 - O prazo de execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq a CONTRATADA. 3.2 - O prazo de início do atendimento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNP a CONTRATADA. 3.3 - O prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de aceitação dos serviços pelo CNPq. 3.4 - O prazo de execução e de atendimento deverão ser rigorosamente obedecidos. A inobservância dos prazos estabelecidos poderão, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas nesta ORDEM DE SERVIÇO. 3.5 - A execução em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.		

4. DO PREÇO

<u>VALOR ESTIMADO ANUAL:</u> R\$	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>	<u>VALOR UNITÁRIO POR CHAMADO:</u>
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR		
4.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, mensal, referente aos serviços executados.		
4.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.		
4.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;		
4.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.		
4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) execução em desacordo com o avençado; b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE; c) verificação de pendência junto ao SICAF.		
4.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após <u>atestada a conformidade dos serviços</u> , de acordo com as exigências contratuais.		
4.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.		
4.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.		

5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>
<u>NAT. DA DESPESA:</u> 33.90.39	<u>FUNTE:</u> 0100	<u>PTRES:</u> 006357
		<u>PLANO INTERNO:</u> 8717

6. DO REAJUSTE e DA REVISÃO

6.1	Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado.
6.2	Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.
6.3.	Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
6.4.	Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, emvidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas no item específico do Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

9. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no anexo Termo de Referência.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos serviços ora estabelecidos será feita com observância dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 010/2006;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência/Projeto Básico.

13. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 010/2006
Processo n.º 000070/2006-8**

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 010/2006 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 010/2006
Processo n.º 000070/2006-8

TERMO DE VISTORIA

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa
_____ localizada à _____ procedeu vistoria nos
aparelhos de fac-símile e/ou máquinas de calcular.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha tido conhecimento dos aparelhos ou deixado de conferir as marcas e modelos constantes do acervo do CNPq.

Brasília, _____ de _____ de _____

Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante

Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do CNPq

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 010/2006
Processo n.º 000070/2006-8**

ITEM 01 - RELAÇÃO DE CALCULADORAS					
Nº	Patrimônio	Marca	Modelo	Série	Situação Física
001	000993-00	OLIVETTI	LOGOS642	8912615	EM USO
002	022476-00	OLIVETTI	LOGOS694	94003009	EM USO
003	012048-00	FACIT	C-420	940034780	EM USO
004	002662-00	SHARP	CS-2612	87073680	EM USO
005	001016-00	OLIVETTI	LOGOS642	8912619	EM USO
006	011342-00	OLIVETTI	LOGOS642	8963541	EM USO
007	002138-00	SHARP	CS-2630B	930093801	EM USO
008	001957-00	OLIVETTI	LOGOS642	8913410	EM USO
009	000601-00	OLIVETTI	LOGOS642	8912611	EM USO
010	005110-00	SHARP	CS-2630B	930093806	EM USO
011	015698-00	OLIVETTI	SUMMA32	3015526	EM USO
012	022452-00	TCÊ	C-430	HE1G000374	EM USO
013	015700-00	OLIVETTI	SUMMA32	3015692	EM USO
014	010246-00	OLIVETTI	LOGOS642	8970339	EM USO
015	022453-00	TCÊ	C-430	HE1G000375	EM USO
016	002542-00	OLIVETTI	LOGOS642	8970340	EM USO
017	001104-00	FACIT	C-420	930007270	EM USO
018	002541-00	SHARP	CS-2157	83043292	EM USO
019	003641-00	SHARP	CS-2630B	930093805	EM USO
020	0022459-00	TCÊ	C-430	HE1G002350	EM USO
021	022467-00	TCÊ	C-430	HE1G000045	EM USO
022	015697-00	OLIVETTI	SUMMA32	3015968	EM USO
023	000469-00	OLIVETTI	LOGOS642	8950127	EM USO
024	022472-00	TCÊ	C-430	HE1G000249	EM USO
025	015689-00	OLIVETTI	SUMMA32	3015481	EM USO
026	022457-00	TCÊ	C-430	HE1G000082	EM USO
027	002741-00	OLIVETTI	LOGOS642	8963544	EM USO
028	022455-00	TCÊ	C-430	HE1G000084	EM USO
029	002661-00	OLIVETTI	LOGOS642	9863542	EM USO
030	022456-00	TCÊ	C-430	HE1G000083	EM USO
031	022454-00	TCÊ	C-430	HE1G000085	EM USO
032	011338-00	SHARP	CS-2612	86004223	EM USO
033	012047-00	FACIT	C-420	940034624	EM USO

034	0085114-00	OLIVETTI	LOGOS642	8970469	EM USO
035	022444-00	TCÊ	C-430	HE1G000257	EM USO
036	019025-00	TCÊ	C-430	9710062082	EM USO
037	022445-00	TCÊ	C-430	HE1G000258	EM USO
038	015691-00	OLIVETTI	SUMMA32	3015271	EM USO
039	020703-00	TCÊ	C-430	430090053035	EM USO
040	022447-00	TCÊ	C-430	HE1G000260	EM USO
041	022466-00	TCÊ	C-430	HE1G000044	EM USO
042	002137-00	SHARP	CS-2630B	30093803	EM USO
043	001529-00	SHARP	CS-2630B	S/N	EM USO
044	022449-00	TCÊ	C-430	HE1G000373	EM USO
045	022464-00	TCÊ	C-430	HE1G000042	EM USO
046	022465-00	TCÊ	C-430	HE1G000043	EM USO
047	022448-00	TCÊ	C-430	HE1G000256	EM USO
048	022468-00	TCÊ	C-430	HE1G000041	EM USO
049	022462-00	TCÊ	C-430	HE1G002347	EM USO
050	022461-00	TCÊ	C-430	HE1G002348	EM USO
051	022463-00	TCÊ	C-430	HE1G002346	EM USO
052	003559-00	SHARP	CS-2157	83043287	EM USO
053	008639-00	OLIVETTI	LOGOS642	8957891	EM USO
054	020700-00	TCÊ	C-430	43009005295	EM USO
055	019021-00	TCÊ	C-420	9710062683	EM USO
056	001955-00	OLIVETTI	LOGOS642	8912618	EM USO
057	000439-00	SHARP	CS-2630B	930093807	EM USO
058	000410-00	SHARP	CS-2612	86038693	EM USO
059	019014-00	SHARP	EL-2630L	7D011978	EM USO
060	S/N	OLIVETTI	LOGOS642	8970475	EM USO
061	022450-00	TCÊ	C-430	HE1G000372	EM USO
062	022430-00	TCÊ	C-430	HE1F001387	EM USO
063	019028-00	TCÊ	C-430	9710061610	EM USO
064	018980-00	OLIVETTI	DIVISUMA412	7626095	EM USO
065	012164-00	SHARP	EL-2608B	940023494	EM USO
066	015692-00	OLIVETTI	SUMMA32	3015811	EM USO
067	019016-00	SHARP	EL-2630L	7D011998	EM USO
068	020715-00	TCÊ	C-430	43009005325	EM USO
069	019015-00	SHARP	EL-2630L	S/N	EM USO
070	019011-00	OLIVETTI	LOGOS682	2568942	EM USO
071	020706-00	TCÊ	C-430	430090048777	EM USO
072	001105-00	FACIT	C-420	930007266	EM USO
073	002584-00	OLIVETTI	LOGOS642	8970472	EM USO

074	000604-00	SHARP	CS-2612	87056460	EM USO
075	020709-00	TCÊ	C-430	430090048778	EM USO
076	000603-00	SHARP	CS-2612	S/N	EM USO
077	012171-00	SHARP	EL-2608B	4100025460	EM USO
078	020708-00	TCÊ	C-430	430090048775	EM USO
079	002256-00	SHARP	CS-2612	86016122	EM USO
080	012165-00	SHARP	EL-2608B	940023495	EM USO
081	000911-00	SHARP	CS-2612	87056864	EM USO
082	000602-00	SHARP	CS-2630B	930093577	EM USO
083	020710-00	TCÊ	C-430	430090048776	EM USO
084	022451-00	TCÊ	C-430	HE1G000371	EM USO
085	020707-00	TCÊ	C-430	430090048779	EM USO
086	000408-00	UNDERWOOD	4100P	09001536	EM USO
087	001746-00	SHARP	CS-4164	86025658	EM USO
088	010519-00	OLIVETTI	LOGOS644	9445828	EM USO
089	019019-00	TCÊ	C-420	9710062681	EM USO
090	001024-00	SHARP	CS-2612	S/N	EM USO
091	003558-00	OLIVETTI	LOGOS642	8957885	EM USO
092	020712-00	TCÊ	C-430	430090053022	EM USO
093	019024-00	TCÊ	C-420	9710062084	EM USO
094	020711-00	TCÊ	C-430	930090053027	EM USO
095	019013-00	SHARP	EL-2630L	ED020988	EM USO
096	000429-00	SHARP	CS-2630B	930093809	EM USO
097	001018-00	SHARP	CS-2612	87056870	EM USO
098	000678-00	SHARP	CS-1256	80024247	EM USO
099	022435-00	TCÊ	C-430	HE1F002951	EM USO
100	020714-00	TCÊ	C-430	430090053024	EM USO
101	000674-00	OLIVETTI	LOGOS642	8950113	EM USO
102	022470-00	TCÊ	C-430	HE1G000246	EM USO
103	000676-00	SHARP	CS-2157	82013342	EM USO
104	000681-00	SHARP	CS-2166	79001531	EM USO
105	000673-00	OLIVETTI	LOGOS642	8950129	EM USO
106	020713-00	TCÊ	C-430	430090053023	EM USO
107	019012-00	OLIVETTI	LOGOS684	2778274	EM USO
108	000229-00	SHARP	CS-2612	87057927	EM USO
109	018978-00	OLIVETTI	DIVISUMA412	7625633	EM USO
110	003701-00	OLIVETTI	LOGOS642	8957986	EM USO
111	005469-00	SHARP	EL-2607	S/N	EM USO
112	022473-00	TCÊ	C-430	HE1G000250	EM USO
113	002586-00	OLIVETTI	LOGOS642	8964705	EM USO

114	012919-00	SHARP	CS-2631B	5070027430	EM USO
115	011502-00	OLIVETTI	LOGOS 644	9445827	EM USO
116	010198-00	OLIVETTI	LOGOS 642	8971132	EM USO
117	010244-00	SHARP	CS-2612	87073671	EM USO
118	007854-00	OLIVETTI	LOGOS 642	8970236	EM USO
119	011496-00	OLIVETTI	LOGOS	8971131	EM USO
120	010518-00	SHARP	CS-2612	87061162	EM USO
121	010232-00	SHARP	CS-2612	87073674	EM USO
122	012026-00	FACIT	C-420	930015586	EM USO
123	012027-00	FACIT	CS-420	930015587	EM USO
124	012046-00	FACIT	C-420	940034654	EM USO
125	012050-00	FACIT	C-420	940034600	EM USO
126	012169-00	SHARP	EL-2608B	940023307	EM USO
127	012167-00	SHARP	EL-26083	940023497	EM USO
128	012170-00	SHARP	EL-2608B	4100025459	EM USO
129	012594-00	SELECONTA	CS-1265	25894	EM USO
130	012921-00	SHARP	CS-2631B	5070027429	EM USO
131	010773-00	SHARP	CS-420	10602160	EM USO
132	019030-00	TCÊ	C-420	971001612	EM USO
133	019031-00	TCÊ	C-420	9710061613	EM USO
134	020705-00	SHARP	C-430	430090053033	EM USO
135	022440-00	TCÊ	C-430	HE1F001388	EM USO
136	022437-00	TCÊ	C-430	HE1F001409	EM USO
137	022429-00	TCÊ	C-430	HE1F000610	EM USO
138	022471-00	TCÊ	C-430	HE1G000248	EM USO
139	022474-00	TCÊ	C-430	HE1F001393	EM USO
140	022428-00	TCÊ	C-430	HE1F002952	EM USO

ITEM 02 - RELAÇÃO DE FAC-SÍMILES					
Nº	Patrimonio	Marca	Modelo	Serie	Situação Física
001	022718-00	XEROX	FC-155S	VD7030065	EM USO
002	022730-00	XEROX	FC-155S	VD7030051	EM USO
003	022716-00	XEROX	FC-155S	VD7030050	EM USO
004	022728-00	XEROX	FC-155S	VD7029643	EM USO
005	022721-00	XEROX	FC-155S	VD7029990	EM USO
006	021810-00	PANASONIC	KX-FP81	0LAFA054406	EM USO
007	021809-00	PANASONIC	KX-FP81	0IBFA039747	EM USO
008	021817-00	PANASONIC	KX-FP81	0LAFA054423	EM USO
009	021819-00	PANASONIC	KX-FP81	0IBFA039848	EM USO
010	021808-00	PANASONIC	KX-FP81	0LAFA053708	EM USO
011	021814-00	PANASONIC	KX-FP81	0IBFA039972	EM USO
012	021812-00	PANASONIC	KX-FP81	0IBFA039850	EM USO
013	021813-00	PANASONIC	KX-FP81	0IBFA039889	EM USO
014	015737-00	OLIVETTI	OFX-2100	04L0173015	EM USO
015	020698-00	PANASONIC	KX-FP81	0FAFA022182	EM USO
016	020695-00	PANASONIC	KX-FP81	0FAFA020258	EM USO
017	020697-00	PANASONIC	KX-FP81	0EAFA011716	EM USO
018	020696-00	PANASONIC	KX-FP81	0FAFA020639	EM USO
019	019832-00	SHARP	FO1650	77100798	EM USO
020	019785-00	PANASONIC	KX-FP200	8CAFA019973	EM USO
021	019816-00	PANASONIC	KX-FP200	8CAFA020633	EM USO
022	019002-00	XEROX	WORKCENTER	2YL116893	EM USO
023	019004-00	XEROX	WORCENTER150	91P80361	EM USO
024	015015-00	PANASONIC	KX-F750	5JCRF130193	EM USO
025	015014-00	PANASONIC	KX-F750	6ABRF159349	EM USO
026	009709-00	SAMSUNG	FX-505	A202353	EM USO
027	001023-00	MILMAR	TELEFAX3300	90090393	EM USO
028	007045-00	MILMAR	TELEFAX3300	91020760	EM USO
029	005429-00	TELEFAX	3300	S/N	EM USO
030	005430-00	DISMAC	DFAX3800	S/N	EM USO
031	004707-00	TOSHIBA	4400	91052467	EM USO
032	005340-00	MILMAR	TELEFAX3300	90090425	EM USO

033	007532-00	MILMAR	3300MEMO	90090481	EM USO
034	011620-00	PANASONIC	KX-F700	5DAYC077618	EM USO
035	015017-00	PANASONIC	KX-F750	5LBRF134812	EM USO
036	015174-00	SHARP	UX-125	610000060	EM USO
037	015171-00	SHARP	UX-125	610000070	EM USO
038	015172-00	SHARP	UX-125	610000093	EM USO
039	015402-00	SHARP	UX-125	610000116	EM USO
040	015739-00	OLIVETTI	OFX-2100	04L01733136	EM USO
041	015738-00	OLIVETTI	OFX-2100	04L0173027	SUBSTITUIR
042	015736-00	OLIVETTI	OFX-2100	04L0172055	EM USO
043	018975-00	OLIVETTI	OFX-2100	04L0173206	EM USO
044	006062-00	TELEFAX	3300MEMO	89093098	EM USO
045	018986-00	XEROX	WORKCENTER250	0VU914468	EM USO
046	019001-00	XEROX	WORKCENTER150	2YL917174	EM USO
047	019003-00	XEROX	WORKCENTER150	2YL917136	EM USO
048	019005-00	XEROX	WORKCENTER150	2YL916896	EM USO
049	019768-00	SAMSUNG	FX-4100	B31G800472	EM USO
050	019850-00	SHARP	F01650	77102990	EM USO
051	020017-00	PANASONIC	KX-FP101	9GAFA005900	EM USO
052	020602-00	PANASONIC	KX-F700	0CBRA089135	EM USO
053	021806-00	PANASONIC	KX-FP81	43888	EM USO
054	021805-00	PANASONIC	KX-FP81LA	0IBFA0039994	EM USO
055	021818-00	PANASONIC	KX-FP81LA	0LAFA054467	EM USO
056	021804-00	PANASONIC	KX-FP81LA	0IBFA039991	EM USO
057	021811-00	PANASONIC	KX-FP81LA	0LAFA053692	EM USO
058	022720-00	XEROX	FC-155S	VD7030033	EM USO
059	022732-00	XEROX	FC-155S	VD7030046	EM USO
060	022722-00	XEROX	FC-155S	VD7029956	EM USO
061	022724-00	XEROX	FC-155S	VD7029992	EM USO
062	022725-00	XEROX	FC-155S	VD7030039	EM USO
063	022727-00	XEROX	FC-155S	VD7030047	EM USO
064	022726-00	XEROX	FC-155S	VD7029938	EM USO
065	022719-00	XEROX	FC-155S	VD7029959	EM USO
066	022733-00	XEROX	FC-155S	VD7029628	EM USO

067	021807	PANASONIC	KX-FP81	0IBFA039786	EM USO
068	022717-00	XEROX	FC-155S	VD7030052	EM USO
069	022723-00	XEROX	FC-155S	VD7030037	EM USO
070	015170-00	SHARP	UX-125	610000062	EM USO